

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 45/2025

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subseqüentes alterações, e nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 10 (dez) vagas.

2. DA FUNÇÃO: Servente I.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: fazer a limpeza nas dependências da Instituição; fazer a limpeza e higienização dos sanitários; controlar a reposição dos produtos e utensílios de limpeza e de cozinha; atender a Instituição com serviços de copa; manter limpos e higienizados os utensílios de cozinha; auxiliar nos trabalhos de organização de salas de aula e de outras dependências, quando solicitado; comunicar ao seu superior imediato quaisquer anormalidades em suas atividades; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos; executar outros trabalhos afins necessários ao setor e às Instituições mantidas pela FEBE.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada a ser definida no momento da contratação.

4. DA ESCOLARIDADE: séries iniciais do ensino fundamental ou alfabetizado.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como aperfeiçoamento: higienização de ambientes, relações humanas e serviços em hotelaria.

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

6.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail recrutamento@unifebe.edu.br a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

6.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

6.5. Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições devem ser realizadas de 14 de novembro de 2025 a 18 de maio de 2026, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>, ou presencialmente, no setor de Recepção, localizado na entrada do Bloco A.

7.1. O horário para realização das inscrições será das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, excluídos os recessos e feriados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: no ato da inscrição deverá ocorrer a entrega de uma declaração na qual conste a disponibilidade de horário e do currículo atualizado. Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser apresentados apenas no momento da contratação: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

8.1. A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

9. DA SELEÇÃO: no ato da inscrição será agendada entrevista específica com o candidato à vaga.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

9.1. A entrevista poderá ocorrer de forma simultânea no próprio ato da inscrição, a critério do setor de Recursos Humanos.

9.2. As informações sobre a data, o horário e o local da entrevista específica serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos em caso de não haver possibilidade de atender ao disposto no item 9.1.

9.3. Caso todas as vagas tenham sido preenchidas antes do término do período de inscrições, os próximos candidatos entrevistados e selecionados constarão do resultado final na condição de classificados para o cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência dos primeiros classificados ou em caso de sua não aprovação no período de experiência.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO: após a realização da entrevista, em até 5 (cinco) dias úteis, o candidato será informado pelo setor de Recursos Humanos sobre o resultado de sua seleção.

10.1. Caso o candidato tenha sido aprovado na seleção, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da comunicação, para manifestar-se por escrito ao setor de Recursos Humanos sobre a aceitação ou não da vaga.

10.2. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 10.1 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo setor de Recursos Humanos.

11. DO RESULTADO FINAL: após o término das entrevistas, o resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria Executiva e divulgado na *home page* da Instituição, www.unifebe.edu.br.

11.1. A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.2. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, bem como, a qualquer momento, cancelar o presente processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre a seleção, e não contratar quaisquer candidatos eventualmente inscritos, de acordo com o interesse institucional, observadas as condições/necessidades administrativas e/ou orçamentárias.

12. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.



**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

12.1. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido a contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

12.2. A avaliação a que se refere o item 12.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

14.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

14.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

14.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de novembro de 2025.


Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 14 de novembro de 2025.